



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

RESOLUÇÃO Nº 00 57 /2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre alteração no funcionamento da Câmara Municipal e realização de Sessões Plenárias no período que informa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, I, j do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Pandemia em virtude do COVID 2019, passando todos os povos por um momento de grande perigo, tendo em vista tratar-se de doença que se dissemina rapidamente, com potencial de complicações no estado de saúde de pessoas vulneráveis;

CONSIDERANDO que a resposta do Poder Público deve ocorrer na mesma medida e que o governador do Estado do Rio de Janeiro e o prefeito municipal de Bom Jardim editaram atos próprios, com vistas à contenção da disseminação do Vírus;

CONSIDERANDO que é dever dos órgãos estatais prezar pela saúde dos cidadãos, bem como tomar atitudes que visem à redução das doenças, da sua transmissão e das situações que agravem o quadro apresentado pelos portadores da doença, sobretudo pelo fato de existir um grupo de risco, no qual estão inseridos alguns vereadores, servidores e seus familiares, bem como o público que frequenta o Poder Legislativo.

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica suspensa a realização de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Bom Jardim, no período compreendido entre os dias 23 e 30 de março de 2020.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

§1º. O prazo previsto no *caput* poderá ser ampliado, por ato da Mesa Executiva, se as circunstâncias de enfrentamento da propagação do novo Corona Vírus (COVID-19) exigirem.

§2º Atingindo a suspensão das Sessões Ordinárias o período de até 30 dias, fica, desde já, cancelado o recesso legislativo previsto para o mês de julho de 2020.

§3º. Ultrapassando o período de 30 dias a suspensão que trata o *caput*, as sessões serão realizadas em forma de reposição, assim que restabelecida as condições necessárias.

Art. 2º. As Sessões Extraordinárias, autorizadas na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno poderão ser convocadas com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 3º. O setor administrativo e secretaria da Casa ficam autorizados a exercerem suas atividades em regime de rodízio e sistema *home office*, na forma estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O registro de ponto eletrônico de todos os servidores do legislativo municipal, considerando que o coletor biométrico pode ser potencial transmissor do vírus, estará suspenso pelo prazo previsto no *caput* do artigo 1º.

Art. 4º - Fica o acesso à Câmara Municipal, no prazo que trata a presente Resolução, vedado à visitantes e cidadãos, salvo em caso de fundada necessidade, devendo o contato ser realizado por telefone, no período compreendido entre 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, ou por meio do endereço eletrônico cmbj.2011@gmail.com.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

VANTUIL MARQUÊS CHIAPINI
PRESIDENTE